

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de mangueiras de hidrantes para uso em Veículos da linha pesada denominado Caminhão tanque marca VW, modelo 16-170, placa CPV7512, frota 31 e Caminhão tanque marca Iveco, modelo Tector 27-320, ano de fabricação 2025 e modelo 2025, placa QSP4C11, frota 119 pertencente a frota desta Autarquia.

1.1. Descrição da Peça:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	08	peça	Mangueira de Incêndio tipo 4 Sintex Plast 1.1/2" x 15 mts. ST.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição da mangueira discriminada neste Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades dos serviços executados pelos caminhões Pipa, tanto no transporte de água como também no auxílio ao combate a incêndios.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá efetuar a entrega da (s) peça (s) no prazo máximo de até cinco (05) dias, a contar da emissão da Autorização de Compra pela SAECIL.

3.2. As peças devem ser novas, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. As peças objetos da presente contratação deverão estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

3.3. A Contratada deverá entregar o objeto no almoxarifado da Divisão de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, 477, Jardim Santana, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4. O objeto deverá ser entregue da forma constante neste Termo e em condições resistentes ao transporte e armazenagem, ficando a entrega e descarga do mesmo por conta e risco da Contratada.

3.5. O objeto deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização e instalação. Caso ocorra a recusa, a unidade deverá ser substituída pela Contratada no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados do recebimento da notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

3.6. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	08	peça	Mangueira de Incêndio tipo 4 Sintex Plast 1.1/2" x 15 mts. ST.	R\$811,00	R\$6.488,00
TOTAL:					R\$6.488,00

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120045.2.161 000 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

9.1. Justifica-se conforme exigência do decreto municipal 8.299/2024 e portaria 6.113/2024, não haverá realização de disputa eletrônica, porém devido ao valor da contratação, sugere-se a publicação de um aviso de dispensa, a fim de se possibilitar o recebimento de propostas adicionais, definido por lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a). Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 08 de julho de 2026.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão de Manutenção
de Frota e Equipamentos